

LEI N° 692

De: 04.04.94

SÚMULA: Concede abono salarial aos servidores municipais.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores Estatuários regidos pela consolidação das Leis do trabalho (C.L.T) e cargo de provimento em comissão, abono salarial de cinco (05) unidades reais do valor (U.R.V).

Artigo 2º - Antecipação prevista no Artigo 1º é extensiva aos funcionários Estatuários, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e cargos de Provimento em comissão.

Artigo 2 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei nº 656/ 93 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL